

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Auditoria-Geral do Estado, da "Orientação Prática: Relatório de Auditoria", emitida pela Secretaria Federal de Controle Interno, como referencial teórico para elaboração e revisão dos resultados dos trabalhos de auditoria.

Publicada no DOE n. 10.155, de 27 de abril de 2020, pág. 4.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 230, de 09 de dezembro de 2016; e

Considerando que a Auditoria-Geral do Estado – AGE-MS, é o órgão de atuação institucional da Controladoria-Geral do Estado, que tem como atribuição gerir as atividades de auditoria, fiscalização, orientação e de acompanhamento das atividades dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o exercício da atividade de auditoria encontra-se disciplinada atualmente no Manual de Auditoria Governamental do Poder Executivo Estadual, aprovado pela Resolução CGE/MS nº 014, de 08 de fevereiro de 2019;

Considerando a Resolução nº 007/201 do Conselho Nacional do Controle Interno - CONACI, que aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, como referencial técnico a ser utilizado no âmbito dos órgãos integrantes do CONACI, no intuito de promover o alinhamento das normas de auditoria interna governamental brasileiras com a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF), do Instituto dos Auditores Internos (IIA);

Considerando que se encontra em andamento, no âmbito da CGE-MS, ações destinadas à implementação do modelo de capacidade do IA-CM (The Internal Audit Capability Model for the Public Sector), ferramenta internacionalmente reconhecida que identifica os fundamentos necessários para uma função de auditoria interna efetiva no setor público;

Considerando a importância da comunicação de resultados e a necessidade de se contribuir para o alcance de elevada qualidade dos Relatórios emitidos no âmbito da AGE-MS;

RESOLVE:

Art. 1º. Adota-se, como referencial teórico para as atividades de auditoria interna governamental, a cargo da Auditoria-Geral do Estado, a "Orientação Prática: Relatórios de Auditoria", editada pela Secretaria Federal de Controle Interno, que se encontra disponível em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/orientacao-pratica-relatorio-de-auditoria-2019.pdf>.

Art. 2º. A "Orientação Prática: Relatórios de Auditoria" deve ser observada tanto no processo de elaboração quanto de revisão dos resultados dos trabalhos de auditoria e tem como objetivo principal promover a competência profissional dos auditores nessa etapa, em conformidade com os princípios da proficiência e zelo profissional; da qualidade e melhoria contínua e da comunicação eficaz.

Art. 3º. A utilização da regulamentação de que trata esta Resolução, deve se dar em consonância com as rotinas e os processos de trabalho estabelecidos pelo Manual de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual, aprovado pela Resolução CGE/MS nº 014, de 2019, consideradas as particularidades e organização institucional da Auditoria-Geral do Estado.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 24 de abril de 2020.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado